



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS PELOTAS-
VISCONDE DA GRAÇA**

AV. ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 2791 - BAIRRO ARCO-ÍRIS CEP: 96.060-290 –
PELOTAS/RS

TELEFONE (53) 3309-5571

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA**

O presente regulamento baseou-se na Deliberação da Organização Didática do IFsul, aprovado pela Resolução nº 90/2012 do Conselho Superior que regulamenta os Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Instituto Federal Sul- rio-grandense (IFSul) e nas diretrizes propostas no Plano Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento dos Núcleo Docentes Estruturantes (NDE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Campus Pelotas - Visconde da Graça.

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão permanente responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso
- II. propor alterações no currículo, a vigorarem após aprovação pelos órgãos competentes;
- III. estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes;
- IV. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V. propor orientações e normas para as atividades didático-pedagógicas do curso;
- VI. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do curso;
- VII. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- VIII. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.4º. O NDE será constituído de, pelo menos, cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso.

§ 1º Em se tratando de Ensino Superior de Graduação, 60% dos integrantes deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 2º Pelo menos 20% dos integrantes deverão possuir regime de trabalho de tempo integral no curso.

§ 3º Um terço (1/3) dos componentes poderão ser substituídos a cada dois anos.

§ 4º O colegiado do curso indicará os integrantes do NDE.

Art.5º. O Coordenador do Curso atuará como presidente do NDE.

Art.6º. A designação dos membros do NDE será realizada pela Direção do Campus por meio de Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.7º. Compete ao Presidente de um Núcleo Docente Estruturante:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. distribuir os trabalhos;
- IV. submeter as atas das reuniões à aprovação do NDE;
- V. manter a ordem, zelando pelo bom andamento dos trabalhos;
- VI. informar ao orador o tempo restante a que tem direito;
- VII. submeter as proposições à discussão e encaminhar à votação, tendo direito ao voto e, em caso de empate, possui voto de qualidade;
- VIII. encaminhar as deliberações do Núcleo para o Colegiado do Curso;
- IX. indicar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um servidor para secretariar e lavrar as atas;
- X. coordenar a integração com os demais setores da instituição.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art.8º. Cada NDE reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre; e, extraordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

§ 1º. O quórum mínimo para realização das reuniões será de 60% (sessenta por cento).

§ 2º. As convocações para reuniões extraordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de dois dias úteis, acompanhadas da respectiva pauta e demais documentos que a compõe.

Art.9º. O integrante do NDE que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou intercaladas, no período de um ano, será substituído.

Art.10º. Nos casos de vacância, cabe ao Colegiado do Curso providenciar a indicação do novo representante.

Art.11º. As decisões do NDE são aprovadas por maioria simples dos seus membros presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art.12º. Para cada reunião lavrar-se-á a ata, que será discutida, votada e aprovada pelo presidente e membros presentes.

Art.13º. Alterações neste regulamento poderão ser propostas por qualquer NDE, devendo-se observar o seguinte:

- I. inserção em reunião com esta pauta específica;
- II. aprovação por no mínimo 60% (sessenta por cento) dos membros de todos os NDEs.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a alteração no regulamento pelos NDEs, o mesmo deverá ser apreciado pelos Colegiados do Curso e, posteriormente, submetido à aprovação do Conselho de Campus.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º. Aos membros titulares do NDE, terão garantida a alocação de carga horária semanal de acordo com a normatização institucional vigente.

Art.15º. Os casos omissos serão decididos pelo NDE, Colegiado do Curso ou Conselho de Campus, respeitada essa hierarquia.

Art.16º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art.17º. Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo a partir da aprovação no Conselho do Campus.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Vechiato Cava, 20211VG.TDM0010 - Discente**, em 25/04/2023 08:50:52.
- **Letice Cunha Fernandes da Silva, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 24/04/2023 19:38:46.
- **Aline Maria Rodrigues Machado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/04/2023 19:21:28.
- **Jonathan Gurgel de Lima, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 24/04/2023 18:27:54.
- **Manoela Neves Siewerdt, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/04/2023 17:08:18.
- **Lourdes Helena Dummer Venzke, PEDAGOGO-AREA**, em 24/04/2023 13:46:08.
- **Raphael Castanheira Scholl, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/04/2023 11:38:15.
- **Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/04/2023 09:39:57.
- **Luise Anita Wulff Al Alam, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/04/2023 08:46:24.
- **Beatriz Helena Viana Castro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/04/2023 16:14:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 220002
Código de Autenticação: ac98088f4e

